



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: DPP		Protocolo:
Em: 25/11/2019 17:56		16.234.633-4
CNPJ Interessado 1: 13.950.733/0001-39		
Interessado 1: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ		
Interessado 2: -		
Assunto: LICITACAO		Cidade: CURITIBA / PR
Palavras-chave: PREGAO ELETRONICO		
Nº/Ano Documento: -		
Detalhamento: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO GERAL E DESRATIZAÇÃO DA SEDE DA DEFENSORIA EM LONDRINA; PE 023/2019		
Código TTD: -		Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos

DPPR
Fis. _____
Rub. _____
PTG

94
4

PROTÓCOLO
INTEGRADO DO ESTADO

PROTÓCOLO 16.234.633-4

CONTRATO Nº 025/2019

Termo de Contrato nº 025/2019 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e Borsato Gomes e Cia. Ltda.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO, inscrito no CPF/MF nº 650.586.239-00, e **BORSATO GOMES E CIA. LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.324.237/0001-70, com sede à Av. Juvenal Pietraroia, nº 528, Jd. Columbia, Londrina-PR, CEP 86.057-080, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia, Sra. Eliane Aparecida Borsato Gomes, inscrita no CPF/MF sob o nº 600.207.099-00, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico nº 023/2019 (Protocolo nº 15.414.857-4), cujo termo de homologação foi publicado em 20/11/2019 (DIOE/PR nº 10.567), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços desinsetização geral e desratização da sede da DPPR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e respectivos anexos, bem como na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação da proposta:

LOTE	ITEM	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	QT.	VALOR UNITÁRIO
01	01	Rua Bandeirantes, nº 263, Vila Ipiranga, Londrina – PR	Serviços de desinsetização geral e desratização.	02	R\$ 549,50
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 1.099,00	

EMPRESA:	Borsato Gomes e Cia. Ltda.
DENOMINAÇÃO SOCIAL:	Ecodet Ambiental
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	90550665-04
CNPJ:	13.324.237/0001-70
ENDEREÇO:	Av. Juvenal Pietraroia, nº 528, Jd. Columbia, Londrina-PR, CEP 86.057-080;
E-MAIL:	ecodet-ambiental@hotmail.com
TELEFONE:	(43) 3325-5001
RESPONSÁVEL:	Eliane Aparecida Borsato Gomes

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 1 de 10



Defensoria Pública
do Estado do Paraná



Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos

BANCO, AGÊNCIA E CONTA
PARA PAGAMENTO:

Banco 104, Ag. 386, Op. 003 C/C 841/2.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA deverá realizar a DESINSETIZAÇÃO propriamente dita dos locais, promovendo também a DESRATIZAÇÃO, além da eliminação de artrópodes e aracnídeos.

2.2. Para efeitos de eficácia dos serviços prestados, deverão ser realizadas 02 (duas) desinsetizações/desratizações nos locais indicados no presente contrato, com intervalo de 06 (seis) meses entre as ações.

2.3. Os serviços deverão ser prestados dentro dos padrões de qualidade da vigilância sanitária, assim como deverão ter garantia de 90 (noventa) dias, conforme a legislação consumerista.

2.4. Deverá ser realizada a desinsetização geral e a desratização, em todas as áreas dos imóveis arrolados no presente termo, inclusive teto, forros, paredes e divisórias, pisos, calhas, ralos, caixas de gordura, fossas, sumidouros, portões, calçadas; etc.

2.5. Na execução dos serviços de desinsetização e desratização, a CONTRATADA deverá utilizar apenas produtos específicos, os quais deverão, obrigatoriamente, possuir registro na ANVISA.

2.6. Os produtos deverão ser utilizados em consonância com as técnicas de aplicação e concentração máxima especificada, em plena conformidade com as instruções do fabricante e legislação pertinente.

2.7. A CONTRATADA deverá afixar cartaz no local de prestação dos serviços, informando da realização da desinsetização/desratização, com a data da aplicação, nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

2.8. A CONTRATADA deverá emitir relatório de execução dos serviços, indicando:

- Nome dos produtos utilizados;
- Princípio ativo;
- Metodologia de aplicação;
- Antídoto;
- Número de registro no Ministério da Saúde.

2.9. As visitas para a realização dos serviços deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após solicitação da CONTRATANTE por meio de Ordem de Serviço, em data e horário a ser acordada com o Coordenador da Sede.

2.10. Não havendo condições, técnicas ou climáticas, de cunho temporário, para a execução dos serviços dentro do prazo estabelecido, o mesmo poderá ser prorrogado por igual período a critério da CONTRATANTE mediante justificativa da CONTRATADA.

2.11. A CONTRATADA fará jus ao recebimento de pagamento por visita realizada (a ser disciplinado nas Condições de Pagamento), excetuando-se as referentes às fases de cotação ou de elaboração da proposta.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos

DPPR	
Fls. _____	Fls. 96
Rub. _____	Mov. 4
PTG	

2.12. Não será objeto de pagamento ou ressarcimento o fornecimento de quaisquer itens que não constem do objeto deste Termo ou realizado sem expressa autorização da DPPR.

2.13. A contratação abrange o fornecimento de mão-de-obra e fornecimento dos materiais necessários à perfeita execução dos serviços contratados, em acordo às práticas do setor e aos padrões da vigilância sanitária.

2.14. O valor dos serviços deverá abranger eventuais custos com transporte e/ou montagem de equipamentos, não sendo admitida cobrança adicional de quaisquer serviços acessórios.

2.15. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada a fim de garantir a perfeita execução dos serviços contratados e evitar possíveis danos ao imóvel;

2.16. A CONTRATADA deverá fornecer, sem custo adicional, toda mão de obra especializada, incluindo peças e equipamentos, para reparar possíveis danos causados ao imóvel em decorrência da incorreta execução dos serviços, devendo os reparos serem concluídos em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis;

2.17. A CONTRATADA deverá apresentar seus empregados uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI que se fizerem necessários.

2.18. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo trabalhista de seus empregados, bem como pelo correto cumprimento de sua jornada e por acidentes ocorridos no exercício da atividade.

2.19. Após a finalização dos serviços, a CONTRATADA deverá deixar o local limpo e desobstruído de objetos e resíduos decorrentes do trabalho executado.

2.20. A CONTRATADA deverá, por ocasião da finalização de cada visita, elaborar relatório dos serviços realizados e observações adicionais que se fizerem necessárias (item 2.8), o qual deverá ser entregue em até 10 (dez) dias junto à Nota Fiscal.

2.21. Os serviços que apresentarem vício de qualidade e/ou que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo, poderão ser rejeitados, devendo ser corrigidos ou refeitos às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.099,00 (mil e noventa e nove reais).

3.2. No valor acima estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Para realização do pagamento, a empresa deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato o documento de cobrança dos serviços prestados acompanhada das certidões negativas de débitos trabalhistas, tributários federais, estaduais e municipais e de FGTS.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 3 de 10



4.2. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro e consequente liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato terá o prazo de 30 dias para realizar o ateste do documento de cobrança, a contar do recebimento de todos os documentos elencados no item.

4.2.1. Caso alguma das certidões requeridas tenha seu prazo de validade expirado, poderão o Fiscal do Contrato ou o Departamento Financeiro, a seus exclusivos critérios, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a CONTRATADA o apresente.

4.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de pagamento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

4.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

4.4. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.4.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

4.5. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.

4.6. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o índice geral de preços relativo ao período mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes:

- a) Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA
- b) Índice de Preços ao Consumidor Amplo 15 – IPCA-15
- c) Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC
- d) Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M
- e) Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – a IGP-DI, ou
- f) Índice Geral de Preços 10 – IGP-10 (artigo 114 da Lei Estadual nº 15.608/07).

4.6.1. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (meses) imediatamente antecedentes a esse mês;

4.6.2. Competirá à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante, indicando claramente e justificando o índice adotado;



- 4.6.3. O prazo para a contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;
- 4.6.4. Caso a contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;
- 4.6.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;
- 4.6.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à contratante ou à contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- 4.6.7. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;
- 4.6.8. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
- 4.7. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/07, observando todas as disposições pertinentes.
- 4.7.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contados da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE), prorrogável na forma do artigo 103 da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.



6.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.

7.2. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.

7.3. A licitante deverá corrigir ou refazer todos os serviços que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar adequações, sem ônus para a DPPR.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e de sua adequação aos termos contratuais e editalícios.

7.4.1. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

7.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

7.5. O recebimento definitivo dos serviços fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.

7.6. Os recebimentos provisório ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras “d” a “h” do item 12.1



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

DPPR
Fls. _____
Rub. _____
PTG

PROTÓCOLO
INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 100
Mov. 4

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos

do Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.

7.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação de todos os serviços indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

7.8.1. Caso a prestação dos serviços seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Indica-se a disponibilidade de recursos na seguinte dotação orçamentária consignada na LOA 2019 e créditos adicionais: 0760.03122.43.4009/250/3.3 – Fundo de Aparelhamento da DPPR/Fonte Arrecadação Própria/Outras Despesas Correntes.

8.1.1. Indicada a dotação, apresenta-se o detalhamento da despesa orçamentária: 3.3.90.39.78 - Limpeza e Conservação.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS DAS PARTES

9.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

9.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

9.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 7 de 10



10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

10.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras “d” a “h” do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

10.8. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório sem a apresentação de justificativa aceita pela DPPR.

10.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.10. As demais obrigações da contratada encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.

11.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos

DPPR
Fis. _____
Rub. _____
PTG

PROTÓCOLO
Fis. 102
Mov. 4
INSTRUMENTO DO ESTADO

na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015¹.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – HIPÓTESES DE RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

13.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/90.

14.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

¹http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2015/11_2015.pdf



Defensoria Pública
do Estado do Paraná



Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba-PR, _____, _____ de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO
ESTADO DO PARANÁ
Contratante

ELIANE APARECIDA BORSATO
GOMES
BORSATO GOMES E CIA. LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 10 de 10



Protocolo n.º 16.234.633-4

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Contrato n° 25/2019, juntado às fls. anteriores, foi assinado por ambas as partes, conforme documentos em anexo aos autos (Anexo 1 e 2, inseridos em 21/01/2020).

Cumpra salientar que os documentos assinados foram adicionados separadamente devido ao fato de que uma das assinaturas foi realizada por meio do *software* Adobe Reader, e a outra por meio do *software* BRY Signer, que não permitem a interoperabilidade de assinaturas entre si.

Desta forma, se considera como início da vigência contratual a data da última assinatura, lavrada na data de 17/01/2020 (Anexo 1).

Curitiba, 21 de janeiro de 2020.

EDUARDO JOSÉ RAMALHO STROPARO

Técnico Administrativo
Departamento de Contratos



Defensoria Pública
do Estado do Paraná



Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos

Protocolo n.º 16.234.633-4

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a certidão de fls. 104 mov. 5:

Onde se lê: “Desta forma, se considera como início da vigência contratual a data da última assinatura, lavrada na data de 17/01/2020 (Anexo 1).”

Leia-se: “Desta forma, se considera como data da assinatura do termo a data da última assinatura, lavrada na data de 17/01/2020 (Anexo 1).”

Curitiba, 21 de janeiro de 2020.

EDUARDO JOSÉ RAMALHO STROPARO
Técnico Administrativo
Departamento de Contratos

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 1 de 1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1015/20

Objeto: Serviços comerciais de campo, compreendendo cadastro, faturamento e cobrança na área de abrangência da Gerência Regional de Foz do Iguaçu - GRFI. Recursos: Próprios. Limite de Acolhimento de Propostas: 14/02/20 às 08h00. Data da Disputa de Preços: 14/02/20 às 14h00, por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Informações Complementares: Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou no site acima mencionado.

Priscila Marchini Brunetta - Diretora Administrativa

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1028/20

Objeto: Aquisição de tarugo de bronze, bucha de bronze, válvula redutora de pressão, filtro tipo Y, válvula retenção, registro de pressão, torneira, registro gaveta, válvula esfera, ventosa, válvula monobloco. Recursos: Próprios. Limite de Acolhimento de Propostas: 05/02/20 às 08h00. Data da Disputa de Preços: 05/02/20 às 14h00, por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Informações Complementares: Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou no site acima mencionado.

Priscila Marchini Brunetta - Diretora Administrativa

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1029/20

Objeto: Aquisição de manilha reta tipo D, manilha reta zincada, cinta de vedação aço inox, corrente de aço galvanizado, flange aço carbono, válvula retenção de disco, tubo de aço inox. Recursos: Próprios. Limite de Acolhimento de Propostas: 05/02/20 às 08h00. Data da Disputa de Preços: 05/02/20 às 10h00, por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Informações Complementares: Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou no site acima mencionado.

Priscila Marchini Brunetta - Diretora Administrativa

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1031/20

Objeto: Aquisição de geomembrana em pead lisa flexível, big bag em polipropileno, geoforma tipo bag para desagüe de lodo e escuma. Recursos: Próprios. Limite de Acolhimento de Propostas: 05/02/20 às 08h00. Data da Disputa de Preços: 05/02/20 às 14h00, por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Informações Complementares: Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou no site acima mencionado.

Priscila Marchini Brunetta - Diretora Administrativa

4814/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1021/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS NITROGÊNIO, GÁS ARGÔNIO, GÁS HÉLIO ESPECIAL (PUREZA 99,99999%). Esclarecimentos: Prorrogado para até as 17:00 horas do quinto dia útil anterior à data limite fixada para a entrega de propostas. Limite de Acolhimento de Propostas: Prorrogado para até as 08:00 horas do dia 05/02/2020. Data da Disputa de Preços: Prorrogada para as 14:00 horas do dia 05/02/2020.

Curitiba, 21 de janeiro de 2020

Priscila Marchini Brunetta

Diretora Administrativa

4829/2020

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 - I do RILC - Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 5036/2020, - Serviços de topografia e elaboração de elementos para legalização de imóvel, conforme MOS e anexos.. Contratada E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA, valor R\$ 1950,00, contrato nº 38755, data de assinatura 20/01/2020.

4825/2020

RESULTADO DA LICITAÇÃO Nº 425/2019

A Comissão de Licitação designada por resolução torna público, para o conhecimento dos interessados, o que segue:

Preço máximo da licitação: **R\$ 169.028,95.**

Proposta de Preço:

(*) Ecosoul Proj. de Eng., San. e Meio Amb. Ltda. EPP R\$ 358.000,00;

(*) Consult Engenharia Ltda. EPP R\$ 290.000,00.

(*) As empresas Ecosoul Proj. de Eng., San. e Meio Amb. Ltda-EPP e Consult Engenharia Ltda. EPP. foram desclassificadas, por terem apresentado preço acima do máximo estimado para a contratação, nos termos do disposto no Art. 53, IV, da Lei nº 13.303/16, e Art. 88, IV do RILC.

O inteiro teor da Ata de Julgamento está disponível na internet, no site da Sanepar. (<http://licitacoes.sanepar.com.br>). Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente.

Cláudio Bueno Fischer

Presidente da Comissão de Licitação

4821/2020

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que requereu ao IAP a Autorização Florestal do seguinte empreendimento: Atividade: Corte de vegetação para obras de Implantação do emissário final de esgoto da Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) Gertrudes. Endereço: Rua Dirceu Blageski, S/N. Município: Ponta Grossa

5310/2020

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que requereu ao IAP A renovação da LAS nº 2284 do seguinte empreendimento: Atividade: Implantação do SES - (ETE Palha e EEE Ouro Fino). Endereço: Estrada Principal do Saltinho, s/n - Prolongamento da Rua Presidente Médice, s/n. Bairro: Campo da Palha. Município: Tijucas do Sul. Validade: 27/06/2020

5179/2020

SEGUNDO RESULTADO DA LICITAÇÃO 378/2019

Após a concessão do prazo legal de oito dias úteis, §8º, art. 88 do Rile-Sanepar, para regularização dos vícios inabilitatórios da empresa **Avana Construção Civil Ltda**, a Comissão de Licitação após análise e julgamento dos últimos documentos apresentados, torna público para o conhecimento dos interessados a **Inabilitação** da empresa **Avana Construção Civil Ltda**, no referido certame, **pelo não atendimento subitens 7.1, 7.4 e 7.4.1**. Capítulo VI do Edital. O inteiro teor das Atas de Análises e Julgamentos estão disponíveis na internet, no site da Sanepar. (<http://licitacoes.sanepar.com.br>). Abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente.

Dalto Ferreira da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

5208/2020

Serviço Social Autônomo

PARANACIDADE

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE
OBRAS PÚBLICAS
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

PROT. Nº: 16.323.028-3

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica

PARTES: PARANACIDADE, COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A e COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A

OBJETO: executarão: i) troca de produtos cartográficos digitais urbanos e rurais; ii) troca de informações de interesse público constantes das bases de dados cadastrais referentes as redes de distribuição, no caso da COPEL e das bases de dados socioeconômicos, no caso do PARANACIDADE; e iii) a unificação da base de dados cartográficos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses a partir da publicação no DIOE.

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2020.

João Carlos Ortega

Superintendente do PARANACIDADE

4963/2020

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO 025/2019

Protocolo: 16.234.633-4; Pregão Eletrônico nº 023/2019 DPPR;

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - DPPR e BOR-SATO GOMES E CIA. LTDA;

Objeto: Prestação de serviços desinsetização geral e desratização da sede da DPPR em Londrina;

Vigência: 12 meses, contados da sua publicação no DIOE, prorrogável na forma do artigo 103 da Lei Estadual nº 15.608/07;

Valor do Contrato: R\$ 1.099,00 (mil e noventa e nove reais);

Dotação Orçamentária: 0760.03122.43.4009/250/3.3 - Fundo de Aparelhamento da DPPR/Fonte Arrecadação Própria/Outras Despesas Correntes. Detalhamento: 3.3.90.39.78 - Limpeza e Conservação.

Assinatura: 17 de janeiro de 2020.

Curitiba, 22 de janeiro de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

4809/2020

Municipalidades

Ampére

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2020-Processo 16/2020

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, que regulará às 09h30 horas do dia 04 de fevereiro de 2020, licitação na modalidade Pregão Presencial, **tipo Menor preço por item** do seguinte objeto: Contratação de empresa para fornecimento de etanol e óleo diesel S10, para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato para todas as Secretarias do Município. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação - na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>. Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br. Ampere-PR, 22 de janeiro de 2020.

DISNEI LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL

4961/2020

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	19000252	Tipo de Documento	OU	Data de Emissão	06/12/19
Pedido de Origem	19000256	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	00760 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP				
Unidade	0760 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP				
CNPJ Unidade	14.769.189/0001-96				
Proj/Atividade	4009 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP				

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	1	Ordinário
Adiantamento	NÃO	Diferido		
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	06/12/19	
Utilização	4 Despesas que terão uso imediato	N. Licitação	0023/2019	Mod. de Licitação 7 Pregão Eletrônico
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio		Tp. Convênio
P.A.D.V.	00	N. SID		

Credor

Credor 105582 - BORSATO GOMES E CIA LTDA CNPJ 13.324.237/0001-70
Endereço AVENIDA JUVENAL PIETRAROIA, 528 - SALA 01 - COLUMBIA LONDRINA - PR BR
CEP 86057080
Banco/Agência 104/3068-8
Conta 841/2

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
0760 4009 03 122 43 33803978 00 0000000250 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00
R\$ 1.099,00 (um mil e noventa e nove reais)

Histórico
Serviço de dedetização, desinsetização e desratização da sede de Londrina. Contrato 025/2019. PE. 023/2019. 16.234.633-4

Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Dt.Aprovação 06/12/19

[Assinatura]
AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL
Matheus Cavalcanti Munhoz
1º Subdefensor Público-Geral

VALIDADE CND	
Federal	13/01/20
CEIS	06/12/19
FGTS	12/12/19
Estadual	21/03/20
Municipal	26/02/20
Trabalhista	23/01/20

R5843500A 06/12/19 11:48:27 Criador por BRC
Pac



§1 - Os elogios direcionados aos membros serão encaminhados ao Conselho Superior da Defensoria Pública, nos termos da Deliberação CSDP 32/2014.

§2 - Os elogios direcionados aos servidores serão encaminhados à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, nos termos da Deliberação CSDP 33/2014.

Art. 21. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

126311/2019

PORTARIA 310/2019/DPG/DPPR

Concede Licença Prêmio a membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O 1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Licença Prêmio para o membro abaixo relacionado:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Eduardo Pião Ortiz Abraão	Defensor Público	225097424	04	07/01/2020	10/01/2020

Curitiba, 16 de dezembro de 2019.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

1º Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná

125906/2019

PORTARIA 311/2019/DPG/DPPR

Concede Licença Prêmio a membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII e artigo 72, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Licença Prêmio para o membro abaixo relacionado:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Dezidério Machado Lima	Defensor Público	139459601	03	26/02/2020	28/02/2020

Curitiba, 16 de dezembro 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

126222/2019

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 037/2019/DFC/CGA/DPPR

O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso das atribuições conferidas pela Resolução 119/2018:

1. Designa os servidores que atuarão como fiscal e suplente, conforme a necessidade, para o contrato abaixo relacionado:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Marcos Garanhão de Paula	6.606.549-9	Solange Pereira Bitencourt	12.402.239-8	025/2019	BORSATO GOMES E CIA. LTDA	serviços desinsetização geral e desratização da sede da DPPR

Curitiba, 17 de dezembro de 2019.

MARCOS GARANHÃO DE PAULA

Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos

125904/2019

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 038/2019/DFC/CGA/DPPR

O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso das atribuições conferidas pela Resolução 119/2018:

1. Designa os servidores que atuarão como fiscal e suplente, conforme a necessidade, para o contrato abaixo relacionado:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
--------------------	----	----------	----	----------------	------------	--------